

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO "BLACK WEEK YESCONNECT – NAVEGUE COM O DOBRO DE VELOCIDADE"

O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço de Internet Fixa da **YESCONNECT** em vigor, tem a finalidade de registrar as características da **Promoção** "**BLACK WEEK YESCONNECT – NAVEGUE COM O DOBRO DE VELOCIDADE**" e regular as relações entre a **YESCONNECT**, CNPJ no. **13.286.685/0001-26**, com sede em Campinas - SP, na Rua Regente Feijó, 221 – Sala 441, doravante denominada **YESCONNECT** e o **CLIENTE** que adquirir estes Planos com a referida Promoção, doravante denominado **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação desta oferta estará concordando com todas as disposições deste documento e dos demais documentos que integram a Oferta, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições. Esta Promoção não é cumulativa com nenhuma outra oferta, salvo se disposto expressamente pela **YESCONNECT** em regulamento.

1. REGRAS GERAIS DA OFERTA

1.1 A presente Promoção concede aos **USUÁRIOS** contratantes do serviço de internet banda larga fixa da **YESCONNECT** elegível um benefício de ampliação da velocidade máxima de download para os Planos, na forma abaixo, pelo período de até 3 meses:

PLANO DE INTERNET BANDA LARGA FIXA YESCONNECT ELEGÍVEL	BENEFÍCIO POR ATÉ 3 MESES	VELOCIDADE MÁXIMA PROMOCIONAL DE DOWNLOAD POR ATÉ 3 MESES
50 MEGA	50 MEGA	100 MEGA
100 MEGA	100 MEGA	200 MEGA
150 MEGA	150 MEGA	300 MEGA
300 MEGA	300 MEGA	600 MEGA

- 1.1.1 Clientes YESCONNECT que já são assinantes do plano de Internet Banda Larga Fixa serão beneficiados por essa oferta no que se refere a ampliação da velocidade, somente no caso de UPGRADE e renovação do contrato de permanência, aderindo a promoção "BLACK WEEK YESCONNECT NAVEGUE COM O DOBRO DE VELOCIDADE" deixando de serem beneficiados pela promoção "SEM TAXA DE INSTALAÇÃO".
- 1.2 O benefício de ampliação de velocidade concedido é válido pelo prazo de até 3 (três) meses, a contar da contratação realizada, sendo que a partir da 4a fatura, o cliente não receberá mais o benefício, voltando a velocidade inicialmente contratada, independentemente de nova comunicação.
- 1.2.1 Todos os demais serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo **USUÁRIO** não havendo nenhuma bonificação ou benefício diverso do especificado acima.
- 1.2.2 O benefício de ampliação de velocidade atinge apenas a velocidade de download, não havendo qualquer alteração da velocidade de upload prevista para o Plano contratado.
- 1.2.3 A velocidade informada é máxima, podendo haver oscilações em decorrência de uso de sinal via rede sem fio, ou outros fatores externos alheios a vontade da **YESCONNECT**.
- 1.3 Caso solicite DOWNGRADE de Plano, o cancelamento dos serviços (desativação definitiva), alteração de endereço ou troca de Titularidade, o USUÁRIO estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.
- 1.4 Caso o cliente solicite a suspensão voluntária do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada do serviço.
- 1.5 Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional, com pagamento das faturas até a data de seu vencimento, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção.
- 1.6 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento.
- 1.7 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da YESCONNECT.
- 1.8 Em caso de ser identificado mal uso da promoção pelo cliente, a **YESCONNECT** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los.



- 1.9 As velocidades de conexão respeitam o disposto no Contrato SCM o qual este regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da YESCONNECT pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado por culpa de terceiros ou por fatores externos.
- 1.10 A ativação na promoção se dará juntamente com a contratação da oferta, assinatura do termo de adesão e instalação dos equipamentos necessários.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

- 2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são validas para contratações realizadas a partir de 23 de NOVEMBRO de 2020 até 27 de NOVEMBRO de 2020, podendo ser prorrogada por novos períodos, à critério exclusivo da YESCONNECT.
- 2.2 As condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução no 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).
- 2.2.1 Após o período máximo de concessão do benefício, ou seja, até 12 (doze) meses, a oferta poderá ser encerrada a qualquer tempo, sem que constitua qualquer direito ao USUÁRIO a manutenção da oferta promocional.

3. ELEGIBILIDADE

- 3.1 A promoção nas condições deste Regulamento é valida para a cidade de Campinas, na área de atuação da **YESCONNECT**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis, desde que haja disponibilidade técnica para a entrega do serviço no endereço contratado.
- 3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa física novos ou da base, nas velocidades acima indicadas, na data desta Oferta, e desde que não tenham usufruído do mesmo benefício de anteriormente.
- 3.2.1 Clientes de outros Planos ou outras velocidades não previstas no presente regulamento ou ainda clientes que realizarem downgrade de Plano (redução no valor do plano) não são elegíveis a esta promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos;
- 3.2.2 Clientes da base que aderirem a promoção e estiverem instalados na tecnologia Cabo UTP, necessitam obrigatoriamente fazer a migração de tecnologia para Fibra Óptica e assim usufruir da velocidade indicada, incidindo uma nova taxa de adesão para a efetivação da nova instalação;
- 3.3 Clientes da Base que aderirem a esta promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova promoção nos termos do regulamento.
- 3.5 A promoção não é válida para: (I) para Clientes que não se enquadrarem nas hipóteses acima previstas; e (II) para clientes que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização; e (III) clientes com inadimplência.

4. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

- 4.1 Os Planos possuem permanência mínima de 12 (doze) meses no caso de adesão a quaisquer das condições promocionais aplicáveis ao mesmo, inclusive no caso de adesão as ofertas promocionais sazonais, e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no Termo de Adesão.
- 4.2 Em caso de suspensão voluntária, interrompe-se o curso do prazo de permanência mínima, voltando a ser contado da reativação dos serviços.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.
- 5.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **YESCONNECT**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço SCM/SVA da **YESCONNECT** e seus anexos.



- 5.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **YESCONNECT**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a promoção, permitirá, pela **YESCONNECT** a revogação da presente promoção.
- 5.4. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da **YESCONNECT**, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.
- 5.5 Ao aderir a promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, WhatsApp ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através da Central de Relacionamento (19) 4108-0999.
- 5.6 Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a **YESCONNECT** está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (I) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (II) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **USUÁRIO**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista no termo de adesão.
- 5.7 O **USUÁRIO** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

6. FORO

6.1 O presente Regulamento encontra-se no site www.yesconnect.com.br/contratos-e-regulamentos, na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.